



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



RESOLUÇÃO Nº 47, DE 12 DE FEVEREIRO 2019. DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 12 e 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e alterações no art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014, e considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 31ª Assembleia Geral Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 12/02//2019, a proposta de aprovação da recepção do Serviço – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na forma prevista no art. 7 parágrafo 3º da Lei Complementar nº 168/2013, pela FSPSS.

2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, recepcionar o Serviço – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), na forma prevista no art. 7 do parágrafo 3º da Lei Complementar nº 168/2013.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 12 de fevereiro de 2019.

Wilmar Ribeiro do Prado
Presidente Conselho Curador